



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**PARECER**

**Assunto:** Projeto de Decreto Legislativo nº 1190/2019

**Autor:** Ver. Deolindo Moura, Jeová Alencar, Luís André e Gustavo Gaioso.

**Ementa:** “Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor Joaquim Sílvio Caldas Filho, na forma que especifica”.

**Relator:** Ver. Lázaro

**Conclusão:** Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente Projeto de Decreto Legislativo

Por disposição regimental, foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos nobres Vereadores Deolindo Moura, Jeová Alencar, Luís André e Gustavo Gaioso o qual dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor Joaquim Sílvio Caldas Filho, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Teresina.

Em justificativa escrita, os nobres parlamentares expuseram a biografia do homenageado, mencionando as relevantes atividades por ele realizadas.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

Em síntese, é o Relatório.

Teresina se sente honrada com a prestação de serviços de pessoas valiosas egressas de outras plagas que se detêm a contribuir, com seu labor, para o engrandecimento local. A forma de reconhecimento dos relevantes serviços prestados por pessoas da estirpe do homenageado é a concessão de título honorífico, que representa também um agradecimento pela destacada colaboração concedida ao Município que lhe deu guarida.

Portanto, ao que se percebe, a pessoa homenageada com a comenda honorífica representada no título de cidadania, cuja concessão propõem os ilustres Vereadores Deolindo



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

Moura, Jeová Alencar, Luís André e Gustavo Gaioso é digna de todo respeito e consideração do povo Teresinense.

Isto posto, não há como deixar de anuir a iniciativa oportuna do autor e daí a Comissão signatária, aquiescendo com o voto de seu relator, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 20 de fevereiro de 2019.

**Ver. LAZARO**  
**Relator**

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

**Ver. ITALO BARROS**  
**Presidente**

**Ver. LUIS ANDRE**  
**Vice-Presidente**

**Ver. TERESINHA MEDEIROS**  
**Membro**

**Ver. ZE NITO**  
**Membro**